



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.
Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br*



PORTARIA NORMATIVA Nº001/2021-PROGESP/UFRR de 06 de agosto de 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeada pela Portaria Nº 232/2020/GR, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, que determina que a administração pública e todos os seus atos, devem estar submetidos aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 9.784/1999, em seu art. 50, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, conforme incisos I ao VIII.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 8.112/1990, em seu Art. 36, o ato administrativo de remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

CONSIDERANDO o princípio de supremacia do interesse público, fundamental para o regime jurídico administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Toda mudança de lotação de servidor no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR) consiste em remoção e, portanto, deve ser motivada.

Art. 2º A motivação deve ser pautada no seguinte rol de critérios:

I – Atendimento ao dimensionamento das necessidades de pessoal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.
Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br*



II - Necessidade de cumprir objetivo (s) dos Planos Institucionais da UFRR;

III - Necessidade de cumprir princípio (s) ou objetivo (s) do Estatuto da UFRR e outros normativos institucionais.

§1º O pedido de remoção deve ser fundamentado nos incisos I ou II do art. 36, Lei n. 8.112/1990;

§2º O pedido de remoção deve descrever fatos administrativos que explicitem a necessidade da remoção.

Art. 3º O pedido de remoção poderá ser solicitado por servidor, gestor da unidade que receberá o servidor ou pela administração superior.

Art. 4º A abertura e avaliação final do processo de remoção serão conduzidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§1º No caso de pedido feito por **servidor**, este deverá ser protocolado no Gabinete da PROGESP ou enviado via documento no sipac (ANEXO I preenchido).

§2º No caso de pedido feito por **gestor da unidade que receberá o servidor**, deverão ser protocolados na PROGESP os seguintes documentos:

I - Pedido de Remoção de Servidor **preenchido e assinado pelo servidor cuja remoção está sendo solicitada** (ANEXO I);

II - **Parecer do Gestor que receberá** (ANEXO II);

§3º No caso de pedido feito pela **administração superior**, deverão ser protocolados na PROGESP os seguintes documentos:

I - Pedido de Remoção de Servidor **preenchido e assinado pelo servidor cuja remoção está sendo solicitada** (ANEXO I);

II - **Parecer do Gestor que Cederá** o Servidor (ANEXO II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.

Boa Vista-RR, CEP 69304-000.

Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



UFRR

III - Parecer do Gestor que Receberá o Servidor (ANEXO III).

§4º Cabe ao Pró-reitor de gestão de pessoas a análise e decisão perante o pedido de remoção.

§5º A análise deverá ser justificada e os interessados informados quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

§6º O processo seguirá o fluxo previsto no Anexo IV desta portaria.

Prof^ª. Dr^ª. Daniele da Costa Cunha Borges Rosa

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.
Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO I

PEDIDO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

Data: ____/____/____

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome do solicitante	Status do solicitante <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Gestor <input type="checkbox"/> Adm. Superior
Lotação	Cargo
DADOS DO SERVIDOR	
<i>Apenas preencha se o status do solicitante (acima) for o de Gestor ou a Adm. Superior</i>	
Nome do solicitante	
Lotação	Cargo
<input type="checkbox"/> Declaro que estou de acordo com a remoção sugerida pelo gestor. <input type="checkbox"/> Declaro que não estou de acordo com a remoção sugerida pelo gestor.	
_____ Assinatura do servidor SIAPE: _____	

Esta remoção é solicitada por:

Gestor que receberá o servidor: De ofício, no interesse da Administração (cf. Art. 36, I, Lei n. 8.112/90).

Servidor: A pedido, a critério da Administração (cf. Art. 36, II, Lei n. 8.112/90)

Motivações para remoção de ofício ou a pedido do servidor, a critério da Administração:

A remoção é necessária para cumprir objetivos previstos nos planos institucionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

*Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.
Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br*



ANEXO II

PARECER DO GESTOR QUE RECEBERÁ O SERVIDOR

Considere o princípio da eficiência (art. 37, CF/88) e as necessidades do seu setor com base nos Planos Institucionais e Estatuto da UFRR, respectivamente, para explicitar os impactos decorrentes do recebimento do servidor para o setor:

O(s) Sr.(a) emite o parecer de que:

É viável a remoção

Justificativa:

É inviável a remoção

Justificativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.
Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



UFRR

ANEXO IV
FLUXO DO PROCESSO DE PEDIDO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

